

Id:0B6203EDCC131889

Id:0E288EDE87271887



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (CMMA) DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PI.

LEI Nº01/2022

Palmeira do Piauí-PI, 18 de fevereiro de 2022.

Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2022 (18-02-2022), às 15 horas, nas dependências da sede da Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí, os membros que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente se reunirão para dar início a Segunda reunião do ano, presidida pela Sra. Vanessa Siqueira de Sousa então Secretária Municipal de Meio Ambiente. A Presidente começa sua explanação, saudando todos os conselheiros presentes destacando a importância do Conselho Municipal do Meio Ambiente, como um órgão fiscalizador, que busca tratar soluções plausíveis e pontuais para sanar os problemas ambientais na cidade de Palmeira do Piauí, salientou ainda, que o município pleiteia pela primeira vez uma certificação perante a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAR o ICMS Ecológico, que se trata de um mecanismo tributário que possibilita aos municípios acesso a parcelas maiores que àquelas que já têm direito, dos recursos financeiros arrecadados pelo Estado do Piauí através do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, o ICMS, em razão do atendimento de determinados critérios ambientais estabelecidos em leis estaduais, para que, o município tenha êxito nessa empreitada é de fundamental importância que nós conselheiros municipais de Meio Ambiente tenhamos atitudes assertivas frente a problemas relacionados ao nosso Meio Ambiente, evidenciou ainda que o maior foco será a implantação de mudanças relacionadas a Educação Ambiental na cidade de Palmeira do Piauí, desejou que as reuniões sejam sempre frutíferas. Após a exposição inicial, o Presidente deu continuidade a reunião destacando o objetivo da Segunda reunião, **que é a criação do regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente** e para apresentar o Regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente aos demais membros do conselho, convocou o Conselheiro o Srº Jansen Rodrigues Baião, o mesmo, começa enfatizando a estrutura do regimento com suas competências, composição, estrutura, conselheiros, diretoria, eleições, comissões, câmara técnica, disposições gerais e transitórias. Destacando que o mesmo visa regular as atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos da lei e estabelecer normas para seu funcionamento, bem como frisou que o CMMA é órgão deliberativo de caráter permanente em âmbito municipal, tendo sua sede e foro na cidade de Palmeira do Piauí, possuindo competência para formular, propor, executar e acompanhar, políticas municipais de Meio Ambiente, deliberar, em última instância administrativa, em grau de recurso, sobre penalidade e licenças ambientais emitidas pelo Poder Público Municipal, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais, pelo Município, promover a gestão ambiental, promover encontros, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao meio ambiente. Após as explanações o Regimento interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente CMMA de Palmeira do Piauí, foi posto em votação sendo aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada e posteriormente colhidas as assinaturas dos membros conforme anexo.

INSTITUI O REAJUSTE NO VENCIMENTO BASE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira do Piauí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ, FAZ SABER, que o poder legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial para os professores do magistério público da educação básica do Município de Palmeira do Piauí-PI, em efetivo exercício em sala de aula, ocupantes do cargo de professor, com carga horária de 40 horas semanais, para fins de adequação aos valores de que trata a Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima em nível médio na modalidade normal conforme determinado pela legislação federal de diretrizes e bases da educação.

Art. 2º. O reajuste será de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) e o piso salarial base será no valor de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e três centavos) para docentes de escolas públicas deste município, com 40 horas de trabalho semanais.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas da implementação da referida Lei na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilização da ação ora proposta.

Art. 4º. Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Palmeira do Piauí-PI, 18 de fevereiro de 2022.

João da Cruz Rosal da Luz
João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

Id:089B78FD10FF19DF



PALMEIRA DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
A CIDADE NÃO PODE PARAR

Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302
e-mail: pmpalmeiradopi@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 023/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) – PI

CONTRATADO: RENC ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.055.756/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, POR DEMANDA, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ-PI.

VALOR GLOBAL: R\$ 319.706,59 (trezentos e dezenove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/02/2022 à 31/12/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 03 (três) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022

João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal

NOME	CPF	ASSINATURA
Vanessa Siqueira de Sousa	029.756.123-54	<i>Vanessa Siqueira de Sousa</i>
Klebert Piauilino Pinheiro	887.377.563-20	<i>Klebert Piauilino Pinheiro</i>
Jansen Rodrigues Baião	003.523.853-40	<i>Jansen Rodrigues Baião</i>
Maria Laiane de Moura Leite	038.708.903-98	<i>Maria Laiane de Moura Leite</i>
Lais Pinheiro de Sousa Goto	018.422.603-16	<i>Lais Pinheiro de Sousa Goto</i>
Salviana Rodrigues Baião	827.564.063-68	<i>Salviana Rodrigues Baião</i>
Silvano Almeida dos Santos	663.293.453-68	<i>Silvano Almeida dos Santos</i>
Sebastião José Ferreira de Sousa	017.403.113-02	<i>Sebastião José Ferreira de Sousa</i>
Sergivaldo Mendes da Silva	004.865.643-71	<i>Sergivaldo Mendes da Silva</i>
Josemira da Rocha Soares	017.677.562-59	<i>Josemira da Rocha Soares</i>
Allysson Moura Pinheiro	042.495.113-40	<i>Allysson Moura Pinheiro</i>
Alcinéia Pereira Ferreira	036.195.283-06	<i>Alcinéia Pereira Ferreira</i>
Andréia Silva Martins Dias	002.718.663-65	<i>Andréia Silva Martins Dias</i>
Luzivaldo Ribeiro Dias	008.742.981-05	<i>Luzivaldo Ribeiro Dias</i>
Weberson Ferreira Guedes	016.753.133-69	<i>Weberson Ferreira Guedes</i>
Antônio José Brito Pereira	797.379.273-20	<i>Antônio José Brito Pereira</i>
Antônia Lúcia Silva Barbosa	999.909.203-97	<i>Antônia Lúcia Silva Barbosa</i>
Carlos Wagner Piauilino Pinheiro	398.183.063-68	<i>Carlos Wagner Piauilino Pinheiro</i>
Elizângela Soares Menezes	036.195.493-03	<i>Elizângela Soares Menezes</i>
Ada Lopes Leal	060.367.253-10	<i>Ada Lopes Leal</i>